



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N° 3737/2007

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 35/2007

#### Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita.

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2007**, nos seguintes termos:

**1.0 - OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para **Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita**.

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>
1	1	50.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
1	2	3.000	cp	1586	Fluconazol 150mg
1	3	50.000	cp	4272	Enalapril 10mg
1	4	80.000	cp	5162	Enalapril 20mg
2	1	100.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg
2	2	30.000	cp	5163	Metformina 850mg
3	1	100.000	cp	286	Omeprazol 20mg
3	2	100.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg
3	3	1.000	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Susp. Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml
3	4	50.000	cp	1558	Paracetamol 500mg
3	5	100.000	cp	1560	Propranolol 40mg
3	6	2.000	cp	1563	Permanganato de Potássio 100mg
3	7	500	tb	1585	Nistatina Creme Vaginal - 60gr
3	8	100.000	cp	1648	Hidroclorotiazida 25mg
3	9	20.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg
3	10	300	fr	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - frasco 100ml
3	11	10.000	cp	3520	Aminofilina 100mg
3	12	500	fr	3521	Amoxicilina susp. 250mg - frasco com 60ml
3	13	40.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
3	14	300	fr	4303	Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses
3	15	2.000	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - com 20ml
3	16	300	fr	5289	Solução fisiológica nasal - com 30 ml
3	17	5.000	cp	7586	Metoprolol 100mg
3	18	500	tb	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr
3	19	300	fr	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4MG/ML - 20ml
3	20	200	un	10205	Supositório de Glicerina - Adulto
3	21	200	un	10206	Supositório de Glicerina - Lactante
3	22	70.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 mg
3	23	10.000	cp	10211	Levotiroxina 25 mg



3	24	10.000	cp	10212	Levotiroxina 100 mg
3	25	300	fr	10213	Loratadina 5MG/5ML - frasco com 100ml
3	26	200	fr	12964	Salbutamol Xarope - 100 ml
4	1	5.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
4	2	150.000	cp	2831	Captopril 25mg
4	3	100.000	cp	5948	Glibenclamida 5mg

**1.1 - Os Medicamentos** deverão ter na entrega, **validade mínima** de 01 (um) ano.

## **2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 – Por orientação do Ministério Público do Trabalho, fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

## **3.0 - DO CADASTRAMENTO:**

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 03 dias antes** da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.



### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

## 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 35/2007  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 35/2007  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão de até 30 (trinta) dias.
- g) Comprova**ntes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:
  - I** – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



**II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, independente da data de autorização do documento ou da publicação.**

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, favor apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto a fase de habilitação, **se habilitado** for. (Anexo III).

4.1.3 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

4.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 - O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos constantes dos itens 4.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



4.5 – No **envelope nº 02** deverá conter **Proposta Financeira, ANEXO II**, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, com **até 03 casas** após a vírgula no valor unitário, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima. Proposta Financeira **preferencialmente** preenchida no **formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) sob pena de **desclassificação**.

4.5.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.5.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

#### 4.5.3 - **Serão motivos de desclassificação da Proposta:**

- a) A ausência da indicação da marca do produto;
- b) Preço com valor unitário com mais de três casas após a vírgula.

### 5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de Menor preço - Por Item.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, bem como nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será a licitação decidida por sorteio.

5.4.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 02 dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.6 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

## **6.0 - DOS RECURSOS:**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Os Licitantes terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar todos os medicamentos referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga. **Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos abaixo** relacionados:

**a) Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

**b) Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.



c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

8.2 – Os Documentos referentes aos itens (a e b) acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 35/2.007)**.

**OBS:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## 9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- Falta grave ao Juízo do Município;
- Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- Falência ou insolvência;
- Não der início às atividades no prazo previsto.

## 10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.ASPS	0601 01 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	FUNDO MUNIC DE SAUDE-REC.VINCUL	0602 02 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	FUNDO MUN DE SAUDE-REC.VINCUL	0602 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
4	FUNDO MUN DE SAUDE-REC.VINCUL	0602 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	4050	FARMÁCIA BÁSICA
1240	4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA



1241	4780	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL
2526	40	ASPS

## 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira) e **Anexo III** (Declaração).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, 30 de Novembro de 2007.

Vilmar Perin Zanchin  
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncatto  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados  
Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 35/2007, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.<sup>a</sup>.** - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

**§ primeiro** - Os Medicamentos deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>.** – O Licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar todos os medicamentos referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens (a e b) poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

**Cláusula 3.<sup>a</sup>.** – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

**§ primeiro** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 35/2007).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>.** – Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 7.<sup>a</sup>.** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.



**Cláusula 8.<sup>a</sup>** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,
  - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ primeiro** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ segundo** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**- Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**Cláusula 11** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
  - IV - Manifesta deficiência do serviço;
  - V - Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI - Falência ou insolvência;
  - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 12** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 13** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.ASPS	0601 01 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.VINCULADOS	0602 02 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.VINCULADOS	0602 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO



4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC.VINCULADOS	0602	10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
---	---	------	-----------------	--	--------------	-------------------------

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	40	FARMÁCIA BÁSICA
1240	4050	FARMÁCIA BÁSICA FIXA
1241	4770	FARMÁCIA BÁSICA VARIÁVEL
2526	4780	ASPS

**Cláusula 14** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.35/2007.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

.....

Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 3737/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 35/2007**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita.**

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/serviços conforme segue:

<b>Lote</b>	<b>Ítem</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Un. R\$</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	cp	50.000	1571	Sinvastatina 20mg			
1	2	cp	3.000	1586	Fluconazol 150mg			
1	3	cp	50.000	4272	Enalapril 10mg			
1	4	cp	80.000	5162	Enalapril 20mg			
2	1	cp	100.000	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg			
2	2	cp	30.000	5163	Metformina 850mg			
3	1	cp	100.000	286	Omeprazol 20mg			
3	2	cp	100.000	1546	Amitriptilina 25mg			
3	3	fr	1.000	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Susp. Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml			
3	4	cp	50.000	1558	Paracetamol 500mg			
3	5	cp	100.000	1560	Propranolol 40mg			
3	6	cp	2.000	1563	Permanganato de Potássio 100mg			
3	7	tb	500	1585	Nistatina Creme Vaginal - 60gr			
3	8	cp	100.000	1648	Hidroclorotiazida 25mg			
3	9	cp	20.000	2880	Fenobarbital 100mg			
3	10	fr	300	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - frasco 100ml			
3	11	cp	10.000	3520	Aminofilina 100mg			
3	12	fr	500	3521	Amoxicilina susp. 250mg - frasco com 60ml			



3	13	cp	40.000	4044	Amoxicilina 500mg			
3	14	fr	300	4303	Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses			
3	15	fr	2.000	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - com 20ml			
3	16	fr	300	5289	Solução fisiológica nasal - com 30 ml			
3	17	cp	5.000	7586	Metoprolol 100mg			
3	18	tb	500	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr			
3	19	fr	300	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4MG/ML - 20ml			
3	20	un	200	10205	Supositório de Glicerina - Adulto			
3	21	un	200	10206	Supositório de Glicerina - Lactante			
3	22	cp	70.000	10208	Ibuprofeno 600mg			
3	23	cp	10.000	10211	Levotiroxina 25mg			
3	24	cp	10.000	10212	Levotiroxina 100 mg			
3	25	fr	300	10213	Loratadina 5MG/5ML - frasco com 100ml			
3	26	fr	200	12964	Salbutamol Xarope - 100 ml			
4	1	cp	5.000	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
4	2	cp	150.000	2831	Captopril 25mg			
4	3	cp	100.000	5948	Glibenclamida 5mg			

**Data de entrega da Proposta:** até **18/12/07** - às 09:00 horas.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

**Representante Legal**  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 3737/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 35/2007**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO**

(anexar no envelope nº1 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ declara para os devidos fins que **abre mão**  
expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente à fase de  
**Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **35/2007** promovido pela  
Prefeitura Municipal de Marau.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

---

**Representante Legal**

Carimbo da empresa